

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Casa do Sport Lisboa e Benfica da Moita e Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Estrada da Nazaré, nº47, 2445-573, Moita, Marinha Grande, NIPC 508144329, representada por Fernando Duarte Batista Valente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do evento desportivo de “Festival Hípico”, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

**Cláusula 3.ª****Duração do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Patrocínio financeiro**

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 500,00 euros (quinhentos euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde a 23,14% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1558/2015.





- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e controlo de execução

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 15 dias, um relatório fundamentado.
- 5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

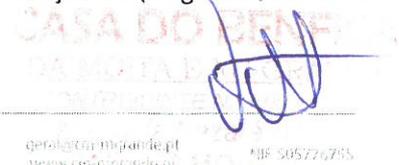
##### Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 8.ª

##### Cessação

- 1 – O presente contrato cessa:
- Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
  - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;





- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.
  - 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
  - 3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 9.ª

##### Direito à restituição

- 1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 11.ª

##### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

##### Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 16 de abril de 2015.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande, 19 de Agosto de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Ao Roberto

08.10.2014



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE  
Carimbo de Registo de Entrada  
29 SET. 2014  
ENTRADA  
N.º 7858

A  
DCD  
Cedec

Ano: 2015

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**  
 Nome Completo: Casa do Sport Lisboa e Benfica da Quinta e Marinha Grande  
 Morada: Estrada da Nazaré, 47 - 1/c  
 Código Postal: 2445 - 573 Quinta 16R  
 N.º Contribuinte: 508 / 66 329 Telefone / Telemóvel: 967 557 429  
 Fax: E-mail: cslbenfica.marinhagrade@gmail.com  
 NIB: 5180 0005 0000050851567  
 Nome do responsável: Fernando Duarte Patrício Almeida Cargo: Presidente da Direção

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;  
 b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;  
 c) Programa de apoio a infraestruturas;

**PRESENTE EM REUNIÃO DE:**  
23 JUL. 2015  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

Solicita-se apoio financeiro para custear as despesas com a realização dos festejos populares no ano de 2015 de acordo com o relatório programático em anexo.

Solicitou-se em o presente de pedir o presente para o ano de 2015  
que foi entregue no dia 25/9/2014

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam na anulação do processo.

Data: 25 / 09 / 2014 Assinatura e Carimbo:  **CASA DO BENEFICÁRIO DA MOITA E M<sup>a</sup> GRANDE**  
CONTRIBUENTE N.º 508 144 329  
Estrada da Nazaré N.º 47/c  
2445-573 MOITA MGR

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
23 JUL. 2015  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

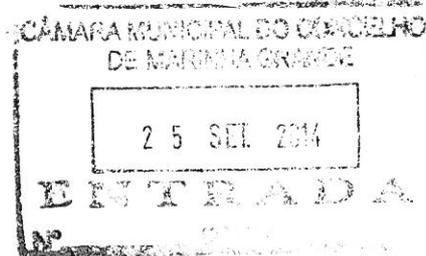
**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

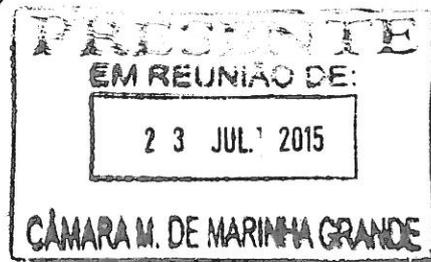
Área/Serviço: \_\_\_\_\_

A  
du)  
leac



## RELATÓRIO

DO



## PROGRAMA PARA PATROCINIO

DO

## FESTIVAL HIPICO

A

**REALIZAR NO ANO DE 2015**



## **INTRODUÇÃO:**

A casa do Sport Lisboa e Benfica da Moita e Marinha Grande, tem vindo a realizar, anualmente, um festival hípico, contando, no ano de 2015, com o sétimo.

Este evento, tem vindo e pensamos que continuará a ser realizado na zona desportiva da Marinha Grande.

O hipismo pode ser compreendido como arte, atividade de lazer ou desporto.

Como desporto engloba uma série de atividades, bem como a ultrapassagem de obstáculos, prova de salto e de corridas.

Tem sido na prova de salto que tais eventos têm sido realizados em que vários cavaleiros, dos mais novos aos mais velhos, de ambos os sexos, apresentam as suas habilidades em provas de perícia e velocidade, considerando harmonia, precisão e resistência dos competidores durante as provas.

Este desporto exige dons e qualidades do cavaleiro como nenhum outro, pois além de possuir aptidões físicas, como força, destreza e resistência, são necessárias, também, habilidades intelectuais, capacidade de decisão e paciência.

## **BENEFICIOS:**

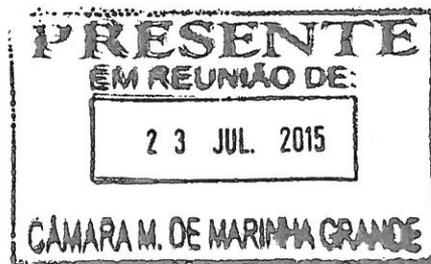
O hipismo melhora a coordenação motora, o equilíbrio, a postura, a resistência aeróbica e regula a pressão arterial.

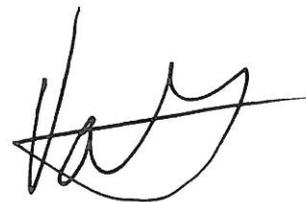
Proporciona, também, benefícios psicológicos como: rapidez dos reflexos, o desenvolvimento da percepção de si próprio, melhora a autoconfiança, o processo de aprendizagem escolar e a sociabilização.

## **PROVAS A REALIZAR:**

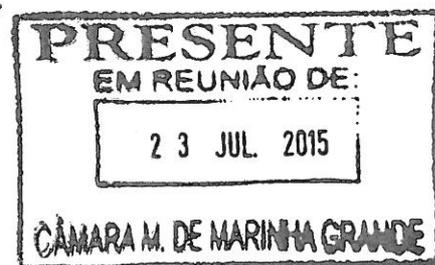
Gincana – essencialmente para os mais jovens;

80cm, 1,00m e 1,10m – para os mais crescidos.





 **Fidelity**  
INVESTMENTS



### **OBJECTIVOS DAS PROVAS:**

O objectivo das provas é cumprir um determinado percurso, transpondo os obstáculos sem penalidades, tais como: derrube dos obstáculos, desvio, queda do cavaleiro ou do conjunto, no menor tempo possível, somando o maior número de pontos.

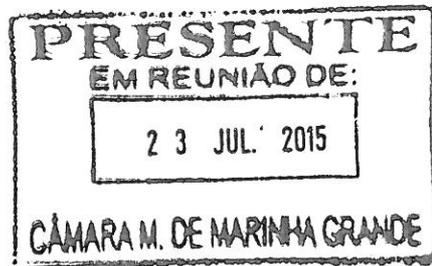
As provas têm, ainda, como objectivo demonstrar as qualidades do cavalo, tais como: força, potência, obediência, velocidade e respeito pelos obstáculos. O cavaleiro é avaliado pela sua equitação.

### **AVALIAÇÃO**

A avaliação é feita por um júri, normalmente composto por três elementos, mas apenas tem sido composto por um e por um cronometrista.

### **ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS:**

Além de todos os concorrentes terem vindo a ser contemplados com troféus, nas provas de 1,00m e 1,10m para os concorrentes classificados até ao oitavo lugar, têm sido dados prémios monetários, no valor total de 942,00€.



### **OUTROS OBJECTIVOS:**

A realização deste evento é uma mais valia para a cidade da Marinha Grande, já que é visitada por um maior número de pessoas e pretende-se que a mesma possa ser conhecida, não só a nível nacional, como pelos quatro cantos do mundo, para o que, no ano de 2014, contribuiu uma alongada reportagem televisiva operada pela Benfica TV.

### **CUSTOS COM O EVENTO**

Para que ao evento possam comparecer cavaleiros de maior prestígio, é intenção da Casa do Benfica da Moita e Marinha Grande, atribuir, no ano de 2015, para as provas de 1,00m e 1,10m, prémios no valor de 1.200,00€.

Para pagamento ao elemento do júri, já que é intenção continuar apenas com um elemento, é necessária a importância de 200,00€ e para o cronometrista a importância de 100,00€.

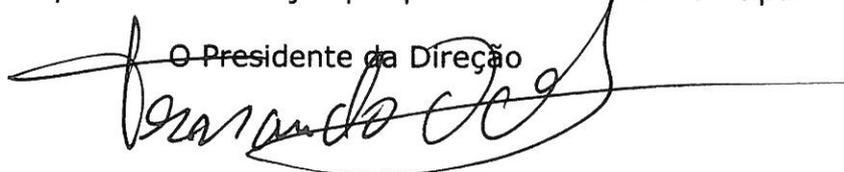
A Câmara Municipal da Marinha Grande, apoiou-nos, no ano de 2013, com a importância de 500,00€.

Para o ano de 2015, contamos com um apoio camarário que nos permita custear os prémios a atribuir e as despesas com o júri e cronometrista, ou seja, com a importância de 1.500,00€.

A Casa do Benfica da Moita e Marinha Grande é uma associação sem fins lucrativos e as receitas existentes resultam da exploração de um bar e das quotas dos seus associados, em número bastante reduzido.

Esperando pela maior atenção por parte da Câmara Municipal

O Presidente da Direcção



Fernando Duarte Batista Valente

A  
OL)

Cedec

## JUSTIFICAÇÃO DETALHADA DO PEDIDO EFETUADO

PARA

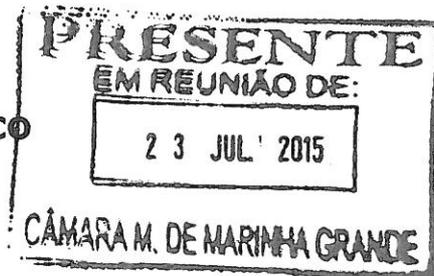
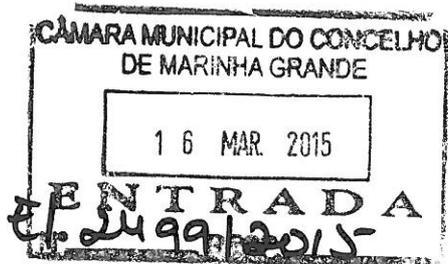
A

O FESTIVAL HIPICO

A REALIZAR

NO

O ANO DE 2015



**A CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA DA MOITA E MARINHA GRANDE** tem como um dos principais objetivos promover as relações de convívio social, nomeadamente de cariz cultural, desportivo e recreativo.

Tem vindo a realizar, anualmente, um festival hípico, contando, no presente ano com o sétimo.

Com a realização deste evento pretendemos apoiar o desporto em geral mas, que seja uma mais valia para a cidade da Marinha Grande dado que vêm participantes de vários pontos do país, trazendo consigo bastante público.

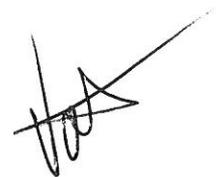
### RESPONDENDO AOS DADOS SOLICITADOS

**DATA DO EVENTO:** Está previsto a realização deste evento para o dia 6 de Junho.

**NÚMERO DE PARTICIPANTES PREVISTOS:** tendo em conta que nos anos anteriores têm comparecido cerca de 30 participantes, este ano pensamos ser este número ultrapassado.

**OBJETIVO DA ATIVIDADE A DESENVOLVER:** o objetivo das provas é cumprir um determinado percurso, transpondo os obstáculos sem penalidades, tais como: derrube dos obstáculos, desvio, queda do cavaleiro ou do conjunto, no menor tempo possível, somando o maior número de pontos.

**ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ORGANIZAÇÃO:** A Casa do Benfica da Moita e Marinha Grande, com a comparticipação da Câmara Municipal da Marinha Grande na cedência do recinto desportivo, água, luz e cordas para a delimitação do espaço desti-



nado à prova e aos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, na rega do referido espaço

**PÚBLICO-ALVO:** público em geral;

**LOCAL ONDE DECORRERÁ A ATIVIDADE:** o evento tem vindo a ser realizado em espaço cedido pela Câmara Municipal da Marinha Grande, na zona desportiva.

**VALOR DA INSCRIÇÃO POR ATLETA OU EQUIPA NA ATIVIDADE:** cada participante pode concorrer a uma ou mais provas assim:

Para a prova "Gincana", destinada ao mais jovens, cada inscrição é no valor de 10,00€;

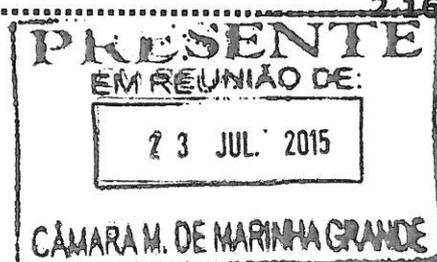
Para a prova de 80cm, destinada aos mais crescidos, cada inscrição é no valor de 10,00€;

Para as provas de 1,00m e 1,10m, destinada a participantes com maior experiência, é de 12,50€ e 15,00€, respetivamente.

**OUTROS DADOS JULGADOS PERTINENTES:** para os participantes das provas de "Gincana e 80cm" apenas são presenteados com troféus em vidro, enquanto que aos participantes das restantes provas são dados troféus em vidro e quantias em dinheiro.

**ORÇAMENTO DISCRIMINADO:**

Prémio a atribuir aos participantes das provas de 1m e 1,10m .....	1.200,00€
Troféus para todos os participantes .....	500,00€
Júri .....	200,00€
Dormida e pequeno-almoço do júri .....	40,00€
Cronometrista .....	100,00€
Aluguer de aparelhagem sonora .....	120,00€
<b>TOTAL .....</b>	<b>2.160,00€</b>



Moita, 13 de Março de 2015

O Presidente da Direcção  
**CASA BENFICA**  
MOITA E MARINHA GRANDE  
CONTRIBUICAO Nº 08-14/329  
Estrada da Nazaré  
2445-573 MOITA MGR

